

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Centro de Desenvolvimento Tecnológico Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 105/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2021)

Programa recomendado pela CAPES em 29 de fevereiro de 2012.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel estarão abertas no período de 04 de novembro de 2020 à 04 de dezembro de 2020.

- 1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nas áreas das Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Oceanografía, Ciências Agrárias e Geociências; ou áreas afins às linhas de pesquisa do Programa, a critério da Comissão de Seleção.
- 2. A inscrição do candidato deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço: https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados (de maneira legível) e inseridos nos campos específicos do formulário eletrônico.
- a. Diploma de Graduação digitalizado ou declaração digitalizada, emitida pelo departamento de registros acadêmicos ou setor equivalente da instituição de ensino superior que o candidato está vinculado, indicando a previsão das datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado; ou, no caso dos candidatos ao curso de Doutorado, o diploma de mestrado ou atestado de defesa emitido pelo departamento ou setor competente.
- b. Curriculum vitae (CV) no modelo da base Lattes/CNPq atualizado e documentado, entende-se:
- b1) atualizado: CV atualizado na plataforma Lattes/CNPq até a data limite de 14/12/2020. Nesta data, o CV Lattes/CNPq de cada candidato será considerado para pontuação por meio da plataforma Ranquium/Indeorum. As métricas utilizadas na pontuação do CV Lattes/CNPq podem ser consultadas no Anexo I (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/).
- **b2)** documentado: Link do CV Lattes/CNPq acompanhado de comprovantes (comprovação por meio de certificados, diplomas, atestados etc. da produção intelectual informada no CV Lattes/CNPq), os quais devem ser digitalizados e inseridos nos locais indicados do formulário eletrônico.
 - c. Histórico Escolar do Curso de Graduação digitalizado, para os candidatos ao Curso de Mestrado. Histórico Escolar do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado digitalizados, para os candidatos ao curso de Doutorado.
 - d. Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do

nome.

- e. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico Autodeclaração étnico-racial (Pós-Graduação) (https://wp.ufpel.edu.br/naaf/documentacao/) preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/naaf/), que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim. Este documento deve ser também anexado ao formulário eletrônico.
- f. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
- g. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
- h. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
- i. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.
- j. Anteprojeto de pesquisa, com no máximo quatro (04) páginas, seguindo um modelo de resumo expandido (digitado em espaçamento simples, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm), contendo: Título; Palavras-chave; Introdução; Objetivos; Metodologia; Resultados esperados; Referências.
- 3. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 4. Informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>ppgrechid@gmail.com</u>, ou através do site: <u>http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/</u>
- 5. A homologação das inscrições dos candidatos aptos a participar do processo seletivo será divulgada a partir do dia **07 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/.
- 6. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão manter seu *CVLattes* atualizado conforme data especificada no número 2, letra b, do item I DA INSCRIÇÃO.".

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa (Mestrado e Doutorado) será realizado em duas fases, por uma Comissão de Seleção, e contemplará:

- 1. Na **PRIMEIRA FASE** ocorrerá a avaliação do *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa é de **caráter classificatório**.
- 2. A **SEGUNDA FASE** será composta da avaliação do anteprojeto de pesquisa descrito no item I DA INSCRIÇÃO, número 2, letra j. Está etapa é de **caráter classificatório**.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO**:

- a. A análise do Curriculum Vitae (no formato Lattes/CNPq) do candidato será realizada com base nos indicadores extraídos da plataforma Ranquium/Indeorum, atribuindo-se pontos de acordo com as métricas estabelecidas pela Comissão de Seleção do PPGRH, conforme o Anexo I deste edital (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/). O currículo receberá uma pontuação de 0 a 10, sendo atribuída nota 10 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.
- b. Na análise do anteprojeto: Clareza e definição da caracterização do problema (até 2,0 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2,0 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 2,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos. A nota do anteprojeto de cada candidato será computada como a nota média entre os membros da Comissão de Seleção.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

- a. Análise de currículo Peso 80%
- b. Anteprojeto Peso 20%
- c. A nota final (NF) que será a resultante da média:

NF = [(8 x Análise do Curriculum Vitae) + (2 x Análise do anteprojeto)] / 10

IV - DAS VAGAS

Total de vagas: até 11 (onze) vagas para o nível de Mestrado e até 10 (dez) vagas para o nível de Doutorado, conforme disponibilidade de vaga de cada orientador. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. As vagas ficam assim distribuídas:

A. Para o nível de mestrado serão ofertadas 7 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo e 1 vagas para servidores da UFPel. A disponibilidade máxima de vagas por orientador, para o nível de mestrado, é:

André Becker Nunes – 1 vaga.

Carlos Rogério de Mello – 1 vaga.

Fabrício da Silva Terra – 1 vaga.

Gilberto Loguercio Collares – 1 vaga.

Hugo Alexandre Soares Guedes – 1 vaga.

Juliana Pertille da Silva – 1 vaga.

Lessandro Coll Faria – 1 vaga.

Luis Carlos Timm – 1 vaga.

Ricardo Scherer Pohndorf – 1 vaga.

Samuel Beskow – 1 vaga.

Tamara Leitzke Caldeira Beskow – 1 vaga.

B. Para o nível de doutorado serão ofertadas 6 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo e 1 vagas para servidor da UFPel. A disponibilidade máxima de vagas por orientador, para o nível de doutorado, é:

André Becker Nunes – 1 vaga.

Carlos Rogério de Mello – 1 vaga.

Fabrício da Silva Terra – 1 vaga.

Gilberto Loguercio Collares – 1 vaga.

Hugo Alexandre Soares Guedes – 1 vaga.

Juliana Pertille da Silva – 1 vaga.

Lessandro Coll Faria – 1 vaga.

Luis Carlos Timm – 1 vaga.

Samuel Beskow – 1 vaga.

Tamara Leitzke Caldeira Beskow – 1 vaga.

- 1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- 4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- 6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DO RESULTADO FINAL:

- a. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/) e/ou no portal da UFPel (http://www.ufpel.edu.br) a partir de 21 de dezembro de 2021.
- b. Os candidatos poderão ter individualmente acesso às notas obtidas em qualquer etapa do processo.

VI – DOS RECURSOS

a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, através do e-mail ppgrechid@gmail.com, para a Comissão de Seleção no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do certame.

b. A análise dos recursos será feita pelo Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na *CVLattes*. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, **condicionado à disponibilidade de orientação e compatibilidade com os propósitos de pesquisa dos orientadores**.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, além dos testes TOEFL e similares mediante a aprovação do colegiado do curso.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 29 de outubro de 2020.	
Lessandro Coll Faria	
COORDENADOR DO PROGRAMA	
De acordo:	
Flavio Fernando Demarco	
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO	O E INOVAÇÃO DA UFPEL
Pedro Rodrigues Curi Hallal	
REITOR DA UFPEL	



Documento assinado eletronicamente por **LESSANDRO COLL FARIA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, **Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 30/10/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação** e **Inovação**, em 30/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 30/10/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1104900** e o código CRC **7CC9A437**.

Referência: Processo nº 23110.029083/2020-29

SEI nº 1104900